

SECIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS**



A solicitação deste documento, assim como qualquer cadastro necessário, são **GRATUITOS** e podem ser realizados e/ou consultados pelo site da **SECIMA**.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 45809 / 2017 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM ÁREAS URBANAS, PARA USO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU DE SERVIÇOS

A Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, nas condições especificadas abaixo:

Requerente

Razão Social: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB**
 CPF/CNPJ: **01.274.240/0001-47**
 Endereço: **RUA 18A ESQ COM REPUBLICA DO LÍBANO SETOR AEROPORTO**
 Município: **GOIANIA**
 Estado: **GO**
 CEP: **74.070-060**

A Imagem a baixo pode ser usada para validar este documento.

**Data de validade do documento**

21/12/2023

Dados da Propriedade

Nome: **RESIDENCIAL CANADÁ - LOTEAMENTO SETOR CANADÁ**
 Endereço: **QD37(LT 02, 04, 12, 14, 15) QD38(LT 02, 05, 06, 08, 15, 19) QD39(LT 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 16, 17, 18, 23) QD40(LT 07, 11, 17, 18, 21, 22, 25, 27, 32, 34, 36, 38, 39, 41, 44, 45) QD41(LT 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15, 21, 23, 32, 38, 41, 44)**
 Município: **ACREUNA**
 Estado: **GO**
 CEP: **75.960-000**
 Documento de Titularidade: **ESCRITURA**
 N.º. Registro: **6915**
 Livro: **2-RG**
 Folha(s): **1**
 Matrícula: **6905**
 Área Total (m²): **16.200,0**
 Latitude SIRGAS 2000: **17°24'14.4"**

Longitude
SIRGAS 2000: 50°22'03.1

Informações Adicionais

Descrição da Obra	CONCLUSÃO DE 54 UNIDADES HABITACIONAIS INACABADAS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACREUNA
Profissional Responsável	MARCEL BRUNO S. E SOUZA
Conselho de Classe e Nº de Registro	100781772-0
Nº ART ou Equivalente	15518 D-GO

Condições

Não é permitida a execução do projeto em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

Não é permitida a execução do projeto em áreas de preservação ecológica, em áreas com vegetação nativa, em áreas de preservação permanente – app, ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;

A execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;

Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;

Inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção e/ou ampliação do empreendimento.

Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações;

Não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas; promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;

Dar destinação adequada aos efluentes sanitários tanto na fase de implantação como na etapa de funcionamento do empreendimento, enviando-os para a rede pública de coleta de esgotos, se houver, ou destinando-os para o sistema fossa séptica e sumidouro de acordo com nbr 7229/93 e nbr 13969/97 da abnt;

Dar destinação adequada aos resíduos da construção civil;

Fica creditada ao responsável técnico e ao empreendedor a responsabilidade técnica pelas obras e outras dela decorrentes.

Disponibilizar EPI para os operários envolvidos nas obras;

Não é permitida a execução do projeto em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações assim como em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

PARA CONSTRUÇÕES EM CONDOMÍNIOS E LOTEAMENTOS, A DISPENSA SÓ PODERÁ SER EMITIDAS PARA OS EMPREENDIMENTOS CUJO PARCELAMENTO DO SOLO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO

Secretaria do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, do Estado de Goiás informa que a CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM ÁREAS URBANAS, PARA USO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU DE SERVIÇOS não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Lei nº 8.544/78 e Decreto nº 1.745/79 que dispõe sobre licenciamento ambiental;

Recomenda-se que o início das obras seja precedido de inspeção arqueológica para verificação da existência de sítios arqueológicos no local e, comprovando-se a existência de áreas de interesse cultural e

Condições

histórico sob influência do projeto, a obra deverá ser paralisada e o iphan e a SECIMA deverão ser comunicados;

Observações

A presente Dispensa de Licença está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
--

Por tratar-se de obra de engenharia civil, a mesma deverá ser acompanhada por profissional habilitado, tanto na fase de elaboração de projeto e escolha do local da edificação, quanto na etapa de execução com a sua respectiva ART de execução anotada no respectivo Conselho;
--

A SECIMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;

A SECIMA reserva-se o direito de revogar a presente Dispensa de Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
--

Esta Dispensa de Licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SECIMA dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo;

As informações prestadas na solicitação deste documento são de inteira responsabilidade do requerente.

Goiânia, 21/12/2017

Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS

Autenticação: **fe0d1d72-2a46-483a-b892-a0eebe327edd**

Nr. do Documento: **45809**

CPF/CNPJ para validação: **01.274.240/0001-47**

Endereço para validação: **<http://www.intra.secima.go.gov.br/sdl/>**